

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2026 às 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 26/02/2026 às 08:55 horas.

LINK DE REALIZAÇÃO: <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.”

LOCAL DE ESCLARECIMENTOS: **Seção de Licitações**, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

Licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS” somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III**.

A quantidade indicada no **Anexo III** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para os ITENS EXCLUSIVOS, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de

Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

1.2 - Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.

1.2.1 Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.2.2 O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

1.2.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.

1.2.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

1.3 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

1.4 – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4.1 O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5 – A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1. Os fornecedores interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a chave de acesso no Portal de Compras, **até às 17h (Horário de Brasília) do dia útil anterior a data de disputa.**

2.1.1. Após o horário acima mencionado, não serão liberadas chaves de acesso no Portal do Compras a qualquer interessado que tenha realizado a solicitação após o horário informado.

2.1.2. A liberação das chaves de acesso solicitadas após o horário estipulado acima, só de darão após o horário de Credenciamento do presente certame.

2.1.3. Para liberação da chave de acesso no Portal do Compras, os interessados deverão anexar (em único arquivo) os seguintes documentos:

I. Se a solicitação for feita pelo Sócio/Proprietário:

a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) responsável pelo credenciamento.

II. Se a solicitação for feita pelo Procurador(a):

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) procurado(a);
- c. Procuração devidamente registrada e válida, constando as informações necessárias em nome do procurado(a) e do Procurador(a);
- d. Documento com foto do Procurador(a).

2.2 – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

2.2.1 Manual do fornecedor também estará a disposição na página oficial www.lupercio.sp.gov.br, no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e/ou proposta comercial (inicial) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.2.1. Em caso de produtos e/ou serviços de marca da própria licitante, a mesma deverá informar, no sistema eletrônico ou por meio da proposta comercial (inicial), a marca com a descrição “PRÓPRIA”, não devendo informar qualquer descrição que possa identificar o licitante, afim de que, durante a fase de lances não haja identificação das empresas participantes, conforme Art. 26, §5º, do Decreto Municipal nº 16, de 19 de fevereiro de 2024.

3.3 **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.**

3.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

3.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

3.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de

diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

3.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6.1 Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.6.2 O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011

4.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

4.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**, sendo prorrogado caso houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos. A prorrogação terá tempo inicial de **02 (dois) minutos**, sendo reiniciada a cada lance ofertado.

4.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.18.1 Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:

- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.

4.18.2 Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.

4.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.23 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.25 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.26 Os documentos anexados referente a proposta e habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

4.27 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 0,01 (um centavo), assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.8.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **os licitantes vencedores na fase de lances**, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a):

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Apresentação das Declarações Unificadas (conforme Anexo V)

b) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

c) Declaração, quando for o caso, de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;

6.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

6.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.7 Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.

6.5.8 As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.

6.5.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5.10 Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equívoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.

6.5.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

6.5.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5.13 Deverá ser respeitado o prazo máximo de envio da documentação de habilitação – 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro – a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, poderá levar a inabilitação do licitante.

6.5.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

7 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

7.1 A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8 - DA INTENSÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

8.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intensão de recurso**, sob pena de preclusão.

8.1.1 As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

8.1.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intensão de recorrer, importará na decadência desse direito.

8.1.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2 O recurso de que se trata o item 8.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito Municipal), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.4 Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.7 As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, ou serem anexadas no campo específico na sessão pública.

8.7.1 As razões e contrarrazões encaminhadas via e-mail, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) Envio do e-mail até o prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade dos cumprimentos dos prazos legais.

8.7.2 Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11 - DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

11.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.4 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

11.7 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

11.7.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou a Ata de Registro de Preços.

11.8 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.

12.2 As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

12.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

12.4 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

12.5 O Município de Lupércio, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.5.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

12.5.2 Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar, quando for o caso, a informação da retenção do IR, INSS e ISS, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

12.6 – Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas conforme emissão de cada Nota de Empenho, utilizando-se de saldos orçamentários vigentes da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Lupércio.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial da Ata que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total da Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.



a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

13.1.2 Advertência;

13.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

13.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

13.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 13.1.3 do presente edital;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

14 - DAS HIPOTÉSES DE EXTINÇÃO

14.1 Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- l) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.

14.1.1 Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.

14.1.2 Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Não serão conhecidas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2 Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório e seus anexos, **respeitando o horário de encerramento de expediente, qual seja até as 17h.**

15.3 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- b) Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- c) Envio do e-mail até o prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade dos cumprimentos dos prazos legais

15.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Integram este Edital os Anexos de I a X.

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato e;

ANEXO VII – Declaração, quando for o caso, de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

Lupércio, 05 de fevereiro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

Aos 00 dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. n.º 4*.***.***-4, inscrito sob o CPF n.º 3**.***.***-*4, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG. Nº. 00.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 000/2026, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (00/00/2026 a 00/00/2027), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a

Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. (a) Renan Bezerra Vila Nova, portador (a) do CPF nº 337.211.688-79, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 05 (cinco) dias uteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: compras@lupercio.sp.gov.br.

8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos

ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

CPF nº 3**.***.***-4

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000-00

Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000-00

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000-00

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 007/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / apoiojuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3**.***.***-4 - RG: 4*.***.***-4

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 3**.***.***-4 - RG: 4*.***.***-4

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

1-DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de produtos de higiene e limpeza, afim de atender as demandas do paço municipal e demais setores dessa municipalidade, conforme exposto no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Classificação do objeto:

Os itens a serem fornecidos se enquadram na classificação de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21:

“A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” – Art. 29 da Lei 14.133/21

1.3. Critério de Julgamento:

O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2-JUSTIFICATIVA

Inicialmente, é importante salientar que a aquisição do objeto do presente certame se faz necessário, para que as secretarias e setores realizam a limpeza e preservação dos espaços públicos municipais.

Cabe-se ressaltar também, que tal objeto é imprescindível, uma vez que se trata de itens necessários para o bom andamento dos setores solicitantes, visto que nos mesmos, são realizados limpezas e atendimentos a várias pessoas da população municipal, tais como: crianças, adolescentes, idosos e toda população do Município, o qual para serem realizados, necessitam da reposição de estoque dos itens.

Justifica-se também o processo licitatório, visto que, a licitação vigente para aquisição dos itens do presente objeto, vencerá no dia 09/02/2026, onde os setores demandantes, para funcionarem adequadamente, necessitam do presente objeto.

3-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas recorrentes da presente contratação serão definidas quando da emissão de cada empenho, visto que, dependerá da demanda e do orçamento das Secretarias Demandantes.

Cabe ressaltar que tal contratação visa o Registro de Preços, não sendo necessário a indicação de dotação orçamentária.

4-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

Conforme disposto no Art. 66 da Lei nº 14.133/21:

“A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” – Art. 66 da Lei nº 14.133/21.

Deste modo, para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes do Estado e/ou Município, sede da contratada.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.)

4.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

4.4. Além das condições estabelecidas neste Termo, os licitantes deverão responsabilizar-se pela documentação complementar e/ou que não estejam descritas neste termo, caso sejam solicitadas.

5-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município (no local dos setores demandantes), de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do Pedido de Compra. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

b) Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada e autorizada pelo setor de compras.

c) As quantidades dos produtos são estimadas e a Administração não se obriga a adquirir suas totalidades, visto que se trata de registro de preços.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

SETOR	ENDEREÇO POR CENTRO DE CUSTO
Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • UBS Lupércio: Praça Antônio Daun, 67, Centro – Lupércio/SP. • UBS Santa Terezinha: Rua Presidente Arthur Costa e Silva, S/N, Santa Terezinha – Lupércio/SP.
Gabinete do Prefeito e Dependências	<ul style="list-style-type: none"> • Prefeitura: Rua Manoel Quito, 678, Centro – Lupércio/SP.
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	<ul style="list-style-type: none"> • Casa Lar: Rua Francisco Coneglian, 244, Centro – Lupércio/SP. • CCI (Santa Terezinha): Rua Nelson Ottani Rezende, 206, Santa Terezinha – Lupércio/SP. • Projeto (Lupércio): Rua Francisco Coneglian, 357, Centro – Lupércio/SP. • Projeto (Santa Terezinha): Rua Manoel Florêncio, 134, Santa Terezinha – Lupércio/SP. • CRAS:

	<p>Rua Luis Reganhan, 226, Centro – Lupércio/SP</p> <ul style="list-style-type: none"> • FMAS – Centro Social: Rua Luis Reganhan, 202, Centro – Lupércio/SP
<p>Dirigente Municipal de Educação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental - Merenda (Lupércio) / Merenda Ensino de Jovens e Adultos (EJA) / Ensino Médio (Lupércio): Rua Manoel Quito, 600, Centro – Lupércio/SP • Ensino Fundamental - Merenda (Santa Terezinha) / Merenda (AEE) / Pré-Escola (Santa Terezinha): Rua Pedro Porfirio Franco, 167, Santa Terezinha – Lupércio/SP. • Pré-Escola (Lupércio): Rua Francisco Coneglian, 630, Centro – Lupércio/SP. • Creche (Lupércio): Rua Evaristo Rabelo de Carvalho, 248, Centro – Lupércio/SP. • Dirigente Municipal da Educação: Rua Manoel Quito, 686, Centro – Lupércio/SP.

a) Os itens desse objeto, deveram ser entregues nos locais informados acima e/ou nos locais especificados no Pedido de Compras, acompanhados se suas respectivas Notas Fiscais, contendo nas mesmas, as descrições dos itens, seus quantitativos, marca e demais informações básicas para maior identificação dos produtos.

b) Os responsáveis pelo recebimento dos itens, serão designados pelos responsáveis/secretários dos setores demandantes.

5.3 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão de Atestado de Recebimento, mediante ao envio da Nota Fiscal referente ao pedido, onde a mesma deverá conter os itens entregues, com suas descrições e quantitativos, e deverá ser enviada no e-mail compras@lupercio.sp.gov.br, sendo assim obrigatório e de total responsabilidade da licitante o envio da Nota Fiscal no e-mail mencionado.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, existindo a possibilidade de prorrogação, amparado pela Lei Federal 14.133/21:

“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso” – Art. 84 da Lei 14.133/21

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo e posteriormente em seu edital e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua entrega, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- e) conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega dos bens, no tocante a defeitos de fabricação;
- f) entregar os objetos do certame no prazo estabelecido neste termo de referência e posteriormente em seu edital.
- g) Substituir, prontamente, quaisquer produtos rejeitados ou que não atendam as especificações técnicas contidas no termo de referência em até 24 (vinte e quatro) horas, bem como as normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem a ser adquirido.
- h) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- i) A contratada deverá fornecer itens dentro do prazo de validade, não sendo aceito a entrega de itens vencidos ou que estejam fora da validade mínima especificada no item ou recomendada pela marca.
- j) Todos os produtos deveram estar bem embalados e com rotulagem própria e seguindo as regulamentações vigentes.
- k) Os produtos deveram estar de acordo com as recomendações e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- l) Realizar o envio da Nota Fiscal via e-mail, conforme mencionado no item 5.3 deste termo.
- m) Cumprir com todas as obrigações contidas neste termo, e posteriormente em seu edital e Contrato/Ata.

7-A ITENS, QUANTIDADES E SEUS DESCRITIVOS

ORD	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
-----	------	-------------	-------	------	-------------------------



1	ÁGUA SANITARIA - 1 LT	Água sanitária, embalagem com 1 litro, própria para desinfecção de frutas, verduras e hortaliças, cloro ativo de 2,0 a 2,5%/p.	UN	280	2,40
2	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 5 LITROS	Água sanitária, embalagem com 5 litros. De uso geral, deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Apresentar registro ou notificação da ANVISA	GL	859	12,12
3	ALCOOL 92,8% COM 1 LITRO	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM – embalagem com 1 litro – apresentar registro ou notificação da ANVISA.	UN	1270	9,89
4	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITR	Álcool gel 70%, com embalagem de 5 litros.	GL	495	32,64
5	ALVEJANTE SEM CLORO 5L	ALVEJANTE SEM CLORO, GALÃO COM 5L.	GL	185	18,67
6	AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO VISCOSO COM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Amaciante de roupa líquido viscoso, fragrância lavanda, com embalagem de 5 litros.	GL	260	12,26
7	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 32X45X7	-	UN	44	106,04
8	ASSADEIRA ALUMÍNIO TIPO HOTEL COM ALÇAS, TAMANHO 38X53X7	-	UN	48	174,18
9	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 40X30CM BORDA ALTA ALTURA 6CM	-	UN	55	113,22
10	AVENTAL DE VINIL	Avental de vinil – avental frontal confeccionado vinil transparente, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Tamanho 70cmx1,20m.	UN	86	12,61
11	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL BRANCO REFORÇADO - GRAMATURA 048	Avental PVC impermeável branco reforçado - Gramatura 048, com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Tamanho 70cm x1,20m.	UN	135	12,98
12	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL	Avental térmico confeccionado em tecido especial, com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável de tiras nas costas, sem forro, ideal para calor de contato até 280°, conectivo ou radiante, medida do avental 0,90X0,70 cm, aprovado pela ISSO 11612:200.	UN	125	149,69
13	BACIA PLASTICA 10 LTS	Bacia plástica capacidade 10 litros, 40 cm	UNID	106	12,41



14	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 40 LITROS, 48,5 CM X 23 CM	Bacia plástica capacidade 40 litros, 48,5 cm X 23 cm	UN	110	23,25
15	BALDE 15L	CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UN	134	9,91
16	BALDE 8 LITROS	CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 8 LITROS. O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	PECA	104	6,97
17	BOBINA PLÁSTICA EM ROLO 60 CM.	Bobina plástica em rolo 60 cm.	BO	70	38,31
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO 35X50 C/ 500UN	Bobina plástica picotada em rolo – medindo 35x50 em polietileno transparente atóxico, bobina com 500 unidades	BO	150	31,95
19	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO – 40X60 C/500 UN	Bobina plástica picotada em rolo – medindo 40x60 em polietileno transparente atóxico, bobina com 500 unidades	BO	157	42,73
20	CAIXA PLÁSTICA 72 LITROS	Caixa plástica 72 litros transparente, com tampa e trava resistente.	UN	125	157,62
21	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA 7,5L	Caixa plástica com tampa e trava 7,5L.	UN	70	29,82
22	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE MULTIUSO 5L	-	UN	199	16,76
23	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 10 LITROS	Caixa plástica retangular com tampa 10 litros	UN	134	30,55
24	CALDEIRÃO MEDIO 20L	Caldeirão Alumínio Fundido Batido Grosso Tampa Pesada Espessura da parede em média 5 mm. Medidas:	UN	57	125,52



		largura 34 cm; altura 28 cm Suporta 20 Litros			
25	CANECA PLÁSTICA 300 ML	Caneca plástica, com capacidade de 300 ml, resistente a altas temperaturas, com plástico resistente e grosso.	UN	320	6,04
26	CANEAÇÃO - 3L	-	UN	59	37,97
27	CANEAÇÃO MÉDIO 2 LITROS	-	PC	59	30,01
28	CANEAÇÃO - 5 LT	-	UN	71	50,98
29	CERA LÍQUIDA INCOLOR- 750ML.	Cera líquida incolor fragrância suave, embalada em recipiente plástico de 750 ml.	UN	233	4,84
30	CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO DE METAL ARAMADO TELADA	-	UN	100	23,40
31	CESTO PARA LIXO 100 LITROS.	Cesto para lixo com tampa em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade 100 litros.	UN	93	58,12
32	CESTO PARA LIXO 50 LITROS.	Cesto para lixo com tampa em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade 50 litros.	UN	82	55,04
33	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS.	Cesto para lixo com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade 30 litros.	UN	92	23,07
34	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE COM ARO DE METAL.	Coador de café, de pano industrial grande, reutilizável, lavável, possuindo aro de metal galvanizado anti ferrugem e cabo de aço inox. Medidas: 19 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	UN	144	17,94
35	COADOR FUNIL ALUMÍNIO 18 CM	Coador funil alumínio para coar chá, com 18 cm de diâmetro e 18 cm de altura.	UN	25	43,61
36	COLHER DE MESA 210 MM,	Colher de mesa em inox, comprimento: 210mm, espessura: 03mm e altura 55mm.	UN	1247	3,17
37	COLHER DE SOBREMESA 165MM	Colher sobremesa em inox, comprimento 165mm	UN	575	3,03
38	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVO 160° MEDINDO 5,5X45CMX60CM.	Colher para caldeirão côncavo 160° medindo 5,5X45cmX60cm.	UN	66	42,72
39	COLHER PLÁSTICA - 50 UN	Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações.	UN	395	5,86
40	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	Condicionador Infantil 200ml. Com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico, sem corante, parabenos, sulfatos e ftalatos.	UN	460	16,10



41	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML.	Copo de vidro para água, com capacidade de 300 ml.	UN	340	5,46
42	COPO PLÁSTICO 180 ML PCT C/ 100 UN	Copo plástico 180 ml PP branco. Pacote com 100 unidades, normatizado, atendendo norma ABNT 14865.	PCT	5485	6,24
43	COPO PLÁSTICO 50 ML PCT C/ 100 UN	Copo plástico 50 ml PP branco. Pacote com 100 unidades, normatizado, atendendo norma ABNT 14865.	PCT	1910	3,53
44	CURATIVO ADESIVO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	Curativo Adesivo. Caixa com 40 unidades.	CX	105	15,75
45	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS, LÂMINA INOX	Descascador de legumes e frutas, lâmina em aço inox, com medições: 17,5cm x 6,5cm (comprimento x largura)	UN	30	14,26
46	DESENGORDURANTE- 5 LT	Desengordurante concentrado para limpeza pesada, embalagem de 5 litros – apresentar registro ou notificação na ANVISA.	GL	243	59,17
47	DESINFETANTE 5L CONCENTRADO	Desinfetante concentrado, com registro na ANVISA. Fragrância: eucalipto, lavanda, talco, ficando a critério da Administração a fragrância a ser escolhida.	GL	1090	16,20
48	DESODORIZADOR DE AR 360ML	Desodorizador de Ar 360ml, tipo aerossol. Aromas que serão aceitos: lavanda, citrus e flores e frutas.	FR	494	16,81
49	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA CX C/ 3 PASTILHAS	-	CX	224	9,13
50	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	-	FR	2780	2,67
51	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LITROS	Detergente neutro líquido para louça, embalagem com 5 litros	GL	497	16,70
52	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA.	Escova de madeira para lavar roupa.	UN	66	3,80
53	ESCOVA DE MÃO, BASE PLÁSTICA E CERDAS DE NYLON.	Escova de mão, base plástica e cerdas de nylon.	UN	107	3,31
54	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	Escova para limpeza de vasos sanitários com haste e suporte	UNID	128	6,24
55	ESCOVA PARA MAMADEIRA	Escova para mamadeira, esponja na ponta com cerdas de nylon, cabeça especial curva e a ponta moldada da alça.	PC	67	16,15
56	ESCUMADEIRA	Produto dever der em aço inox, medindo 50cm	PECA	66	38,80



57	ESPANADOR DE PÓ PENA DE PERU	Espanador de pó pena de peru, medindo 42cm.	UN	43	33,62
58	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60 GR. PACOTE COM 8 UNIDADES.	Espunja de lã de aço carbono 60 gr. Pacote com 8 unidades.	PCT	610	2,89
59	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA	Espunja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo, dimensões mínimas – 105x70x20. Pacote com 10 unidades.	UN	1330	8,30
60	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL.	Espunja infantil com cores alegres. Não irrita a pele. Dimensões mínimas do Produto: 12,5x 8x 3,5cm. Devendo vir embaladas, conforme legislação vigente.	UN	175	4,71
61	ESPREMEDOR DE BATATA - AÇO INOX	Espremedor de batata em aço inoxidável, com um diâmetro de amassador de 10 cm e comprimento total de 27 cm.	UN	10	53,86
62	ESPREMEDOR DE LIMÃO - AÇO INOX	Espremedor de limão confeccionado em material aço inoxidável, 20 x 6 x 4,5 cm.	UN	10	23,52
63	FACA DE COZINHA EM INOX DE 20CM.	Faca de cozinha em inox de 20cm.	PC	156	70,43
64	FACA DE MESA INOX, ESPESSURA 06 MM, COMPRIMENTO 222 MM, ALTURA 103 MM.	Faca de mesa inox, espessura 06 mm, comprimento 222 mm, altura 103 mm.	PC	337	12,38
65	FILME PVC 40CM X 1000 CM.	Filme PVC 40cm x 1000 cm.	RL	267	149,05
66	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - C/ 30 UNID.	Filtro papel 103, caixa com 30 unidades.	CX	140	4,72
67	FLANELA DE ALGODÃO	Flanela algodão laranja para limpeza, tamanho 26x57cm. 100% algodão.	UN	532	2,69
68	FOSFORO PCT C/ 10 CX DE 40UN	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 unidades cada.	PCT	357	4,09
69	GARFO DE MESA 1,60MM	Garfo de mesa inox acabamento em brilho, comprimento total 192mm, espessura: 1,60mm.	UN	790	3,59
70	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL 50 UN	Garfo plástico descartável para bolo, pacote com 50 unidades.	UN	445	4,51
71	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	Garrafa Térmica capacidade de 1 litro inoxidável de vácuo.	UN	51	58,57
72	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	Garrafa Térmica capacidade de 1,8 litros inoxidável de vácuo.	UN	63	87,90



73	GARRAFA TERMICA- 2 LT	GARRAFA TERMICA 2 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	UN	51	100,27
74	GUARDANAPO 22X24 BRANCO	Guardanapo 22x24 branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	535	3,15
75	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	-	PCT	250	2,79
76	GUARDANAPO DE PAPEL ROLO	Embalagem com 2 rolos de 20cmx200m	PACTE	360	4,63
77	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENT 5 LITROS	Jarra de plástico transparente para suco, com capacidade de 5 litros.	UN	92	28,24
78	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENT 3 LITROS	Jarra de plástico transparente com tampa. Capacidade de 3 litros.	UN	10	13,09
79	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENT 1 LITRO.	Jarra de plástico transparente para suco, com capacidade de 1 litro.	PC	40	12,04
80	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - BALDE COM 400 UNIDADES	Lenço umedecido hipoalergênico, sem álcool. Balde contendo 400 unidades.	BALDE	160	22,93
81	LIMPA ALUMINIO	Limpa alumínio, frasco plastico com 500l. Embalagem e Rotulagem, conforme legislação vigente.	FR	260	4,75
82	LIMPA VIDRO 500 ML	Limpador instantâneo limpa vidros 500 ml – apresentar registro ou notificação na ANVISA.	UN	275	3,77
83	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML	-	FRASC	1770	2,60
84	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 10L	Lixeira com pedal e tampa 10 L, confeccionada em plástico resistente e durável.	UN	90	44,35
85	LIXEIRA PLASTICA COM ARMAÇÃO GALVANIZADA DE 30 LITROS.	Lixeira plastica com armação galvanizada de 30 litros.	UN	47	187,20
86	LIXEIRA PLASTICA 100L C/ PEDAL E TAMPA - 100 LTS	-	UNID	69	235,61
87	LUVA DE VINIL (TRANSPARENTE)	Luva de Vinil (transparente). Caixa com 100 unidades. Tamanhos que poderão ser pedidos: P, M e G. Ficará a critério da Administração o tamanho que deverá ser entregue.	CX	190	20,37



88	LUVA DESCARTAVEL LÁTEX	Luva Descartável fabricada em látex, com pó, ambidestra. Caixa com 100 unidades. Tamanhos que poderão ser pedidos: P, M e G. Ficará a critério da Administração o tamanho que deverá ser entregue.	CX	340	31,16
89	LUVA LATEX CANO LONGO	Luva Latex Cano Longo para limpeza em geral, com proteção impermeável, fabricado em material látex flexível, reutilizável. As luvas devarão vir embaladas em pares em pacote apropriado com identificação da marca, conforme legislações vigentes. Poderão ser pedidos luvas do tamanho P, G e M, ficando a critério da Administração o tamanho da luva a ser pedida. Cor: preferencialmente cor amarela ou verde.	PAR	325	14,11
90	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	Luva plástica transparente descartável, acondicionada em pacotes com 100 unidades – tamanho único.	PCT	108	3,40
91	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA PARA COZINHA	Luva térmica de segurança para cozinha, para trabalhos com temperatura até 250°, reforço em para-aramida entre o polegar e o indicador, punho de 45 cm de comprimento, em tecido brim, siliconado, forração fixa, resistente à temperatura de até 250°.	PAR	57	137,42
92	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 50 UNIDADES	-	CX	130	5,84
93	PA DE ALUMINIO 25,5CM LARGURA X 21 COMP/ CABO DE ALUMINIO 75CM	-	UN	36	48,93
94	PÁ DE LIXO (PLASTICA)	PÁ DE LIXO PLASTICA 22X21 CM, COM CABO DE MADEIRA 73,5CM	UNID	123	10,43
95	PALITO ROLIÇO, CAIXA COM 200 UNIDADES	Palito roliço, comprimento 6 cm, caixa com 200 unidades	CX	107	2,50
96	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	PANELA PRESSÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS, BORRACHA SEGURANÇA, REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	UN	48	84,09
97	PANO CHÃO SACO ALVEJADO BRANCO 50X80.	Pano Chão Saco Alvejado Branco 50x80.	UNID	682	6,69



98	PANO DE CHÃO COMUM GRANDE (CRU), TAMANHOMÍNIMO 80X50.	Pano de chão comum grande (cru), tamanhomínimo 80x50.	UN	1265	5,05
99	PANO DE LIMPEZA FELPUDO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pano de limpeza felpudo. Pacote com 5 unidades.	PCT	552	3,71
100	PANO DE LOUÇA 50CMX65CM	Pano de louça com as seguintes características mínimas: medindo 50cmx65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão	UN	701	4,28
101	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M.	Papel alumínio 45 cm de largura, rolo com 7,5 m.	UN	397	10,61
102	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, CLASSE 01.	Papel higiênico folha dupla, BRANCO, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, conforme norma ABTN NBR 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%, com largura de 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado. Pacote com 04 unidades. Rotulagem contendo identificação da classe, marca, metragem, dimensão da folha.	PCT	5352	10,40
103	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS BRANCO 20X21, COM 1000 FOLHAS	Papel toalha Inter folhas branco 20x21, com 1000 folhas	PCT	1725	12,18
104	PENEIRA EM AÇO INOX 24 CM GRANDE - PARA COZINHA	Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão, com alça e suporte para acomodação em utensílios. Com diâmetro de 24 cm.	UN	30	24,47
105	PENEIRA EM AÇO INOX DE 12CM.	Peneira em aço inox de 12cm.	PC	55	12,09
106	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 1 LITRO.	Pote plástico redondo com tampa 1 litro.	UN	104	8,29
107	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 2L	Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA Tampa com fechamento "rosca".	UN	114	14,69
108	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, RASO, DIMENSÕES CM 22,6, 0X1,9.	Prato de vidro temperado, incolor, raso, dimensões cm 22,6, 0x1,9.	UN	440	7,92



109	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4 CM	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, COM DIÂMETRO DE 22 CM E ALTURA DE 4 CM.	UNID	1120	7,40
110	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL 21CM	Prato Plástico Descartável Raso 21 cm - c/ 10 unidades. Diâmetro 21 cm. Cor Branca.	PCT	1650	2,88
111	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PP BRANCO LANCHE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Prato plástico descartável PP branco lanche 15 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	1115	1,91
112	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Prendedor de roupa plástico. Pacote com 12 unidades.	PCT	207	3,66
113	QUEROSENE 900 ML	Querosene para uso geral. Fragância: Original. Embalagem plastica, com rotulagem e conteúdo conforme legislação vigente, devendo obedecer todos os requisitos e orientações da ANVISA. Conteúdo: 900ml.	LT	120	19,34
114	QUEROSENE COM FRAGRANCIA	Querosene para limpeza em geral. Conteúdo: 500 ml. O produto deverá apresentar fragrância preferencialmente de lavanda ou eucalipto. Embalagem plastica, com rotulagem conforme legislação vigente.	FR	432	17,52
115	RALADOR DE AÇO INOX 4 FACES - 24 CM	Ralador de aço inox 4 faces. Medindo 24 cm.	UN	45	23,41
116	REFIL PARA RODO MÁGICO	REFIL PARA RODO MÁGICO DE 27 CM	UN	70	26,60
117	REMOVEDOR MULTIUSO - 1 LITRO	Removedor multiuso, 1 litro, com fórmula à base de água é ideal para limpeza de gorduras, resíduos de cera e sujeiras difíceis de várias superfícies.	UN	80	10,59
118	RODO DE PIA	RODO DE PIA, 16CM x 21,7CM	UN	65	5,90
119	RODO DE PLÁSTICO 40 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	Rodo de plástico 40 cm duplo cabo de madeira, cabo plastificado e serrilha na base.	UNID	215	12,56
120	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA.	Rodo de plástico 60 cm duplo cabo de madeira.	UNID	106	9,19
121	RODO EM ALUMÍNIO 100 CM COM REFORÇOS LATERAIS	Rodo em alumínio 100 cm com reforços laterais	UN	25	64,35
122	RODO MÁGICO COM BALDE ESFREGÃO LAVA SECA LIMPA	Rodo Mágico com sistema de centrifugação ideal para agilizar a limpeza de pisos. Esfregão giratório de 180 graus com microfibras de qualidade, com balde de capacidade para 12 litros. Cabo Extensível de 85cm até 113 cm.	UN	50	132,13



123	RODO MAGICO SUPER ABSORVENTE COM REGULAGEM DE ALTURA	Rodo Mágico. Material Sintético com espuma de PVA, base mínima de 27 cm. Com cabo ajustável/retrático de no mínimo de 85 cm (aberto).	UNID	50	57,82
124	ROLO DE PANO MULTIUSO PICOTADO DESCARTAVEL	Rolo de pano multiuso picotado, descartavel cor: azul ou rosa com 28 cm x300 m. Picotado a cada 50cm, totalizando 600 panos	UN	200	73,44
125	SABAO EM PEDRA	Sabão em pedra 200 gr, com 5 pedaços, glicerinado, apresentar registro ou notificação na ANVISA.	UN	275	7,32
126	SABÃO EM PÓ 5 KG	Sabão em pó 5 kg, cor azulada, branqueador óptico, apresentar registro do produto na ANVISA	UN	470	24,34
127	SABAO LIQUIDO 5 LT	Sabão liquido 5 litros, cor azulada, branqueador óptico, apresentar registro do produto na ANVISA	GALAO	254	25,33
128	SABONETE 90 GRS	Sabonete em barra de 90G, apresentar registro ou notificação na ANVISA.	UN	155	2,10
129	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA 80GR.	SEM PARABENOS E FTALATOS.	UN	430	4,51
130	SABONETE LIQUIDO 5 LT	Sabonete líquido frasco com 5 litros, perolado e cremoso. apresentar registro ou notificação na ANVISA.	UN	445	30,90
131	SACO DE LIXO 100 LTS	Saco de lixo preto 100 litros P10 (espessura 0,10 mm) largura 75 cm, altura 105 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	258	50,95
132	SACO DE LIXO 20 LTS C/ 100 UNID	Saco de lixo preto 20 litros P5 (espessura 0,05 mm). Pacote com 100 unidades.	PCT	203	19,80
133	SACO DE LIXO 40 LTS C/ 100 UNID	Saco de lixo preto 40 litros P6 (espessura 0,06 mm). Pacote com 100 unidades.	PCT	178	27,90
134	SACO DE LIXO 60 LTS	Saco de lixo preto 60 litros P9 (espessura 0,08 mm) pacote com 100 unidades.	PCT	183	28,75
135	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100UN	Saco de lixo branco leitoso 100 litros P8 (espessura 0,08 mm). Pacote com 100 unidades.	PCT	209	53,25
136	SACO DE LIXO BRANCO 20 LTS PCT C/ 100 UN	Saco de lixo branco leitoso 20 litros P5 (espessura 0,05 mm).Pacote com 100 unidades.	PCT	119	42,89
137	SACO DE LIXO BRANCO 40 LTS PCT C/ 100 UN	Saco de lixo branco leitoso 40 litros P6 (espessura 0,06 mm).Pacote com 100 unidades.	UN	84	44,75
138	SACO DE LIXO BRANCO 60 LTS PCT C/ 100 UN	Saco de lixo branco leitoso 60 litros P8 (espessura 0,08 mm).Pacote com 100 unidades.	PCT	84	72,54



139	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS PCT C/ 50 UN	Saco de lixo preto 200litros P12 (espessura 0,12 mm). Pacote com 50 unidades.	PCT	114	76,00
140	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA	Saco de papel branco para pipoca. Dimensões: Fechado: 8x12cm; Aberto: 14x25cm Pacote com 500 unidades	PCT	100	42,37
141	SACO PLÁSTICO (TRANSPARENTE) GRANDE 50X80 CM, PCT C/ 100 UN	Saco plástico (transparente) grande 50x80 cm, para armazenar alimentos. Pacotecom 100 unidades.	PCT	90	70,60
142	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS	Saco plástico estéril para coleta de amostra de alimentos; 15x35cm; pacote com 500 unidades	PCT	110	63,15
143	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORO QUENTE 17X22CM - PCT COM 1KG	Saquinho plástico de polietileno, branco, leitoso e resistente para lanche ou cachorro quente, medindo aproximadamente 17x22cm cada unidade. O pacote deve conter aproximadamente 1kg.	PCT	270	27,08
144	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	SHAMPO PARA BEBE 200 ML COM GLICERINA VEGETAL, PH FISIOLOFICO, HIPOALERGENICO, SEM CORANTE, PARABENOS,SULFATOS E FTALATOS	FRS	420	12,15
145	TABUA DE CARNE 30X20.	Tábua para cortar carne, na cor branca – material polipropileno, tamanho mínimo de 30x20.	UN	61	22,49
146	TOALHA DE PAPEL BRANCO MEDIDAS 20 CM X 200M CX C/6 ROLOS.	Toalha de papel branco medidas 20 cm x 200m cx c/6 rolos.	CX	120	114,14
147	TOUCA DESCARTAVEL TNT C/100UN	Touca descartável – material TNT – micro perfurada, com elástico nas extremidades, formato redonda e anatômica, cor branca, tamanho único, pacote com 100 toucas.	PC	128	10,25
148	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	Vassoura com cerdas em Nylon. Cepa: Comprimento: 27cm; Largura: 4cm. Com cabo de no mínimo 1,20m em madeira revestido e rosqueável.	UNID	299	8,68
149	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA	Vassoura palha amarela com cabo em madeira e dependurador com 3 fios de amarração e palha de 1ª qualidade. COMPRIMENTO CERDAS 60 CM	UN	258	22,41



150	VASSOURA PIAÇAVA SINTÉTICA 30 CM COM CABO.	Vassoura piaçava sintética 30 cm com cabo. COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	UN	68	13,40
151	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 10 LITROS	-	UNID	122	20,32
152	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 2 LITROS	-	UNID	92	12,94
153	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 3 LITROS	-	UNID	92	12,65
154	VAZILHA PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA - 5 LITROS	-	UNID	30	31,51
155	VENENO PARA INSETOS 300 ML	Inseticida spray 300 ml, usado para exterminar insetos.	UNI	264	9,31

8-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da presente contratação será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Renan Bezerra Vila Nova.

Lupércio, 05 de fevereiro de 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.”

REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo III** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO

MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Pelo presente instrumento, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado a _____ (endereço completo), _____ (cargo/função que exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, que:

1- Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2- Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5- Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6- DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7- Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º).

8- Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91.

9- Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10- Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

16- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (xx) 00000-0000

17- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado a
_____ (endereço completo), _____ (cargo/função que
exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa _____
(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, declaro para os devidos
fins, que assinarei o Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de
Licitação Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (XX) XXXXX-XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

- MICROEMPRESA - ME,
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- AGRICULTOR FAMILIAR,
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

Nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado pelo do Município de Lupércio.

DECLARO AINDA, que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento acima informado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____